

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2018
(Republicado na íntegra por haver saído com incorreções)

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 18 de maio de 2018, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia-SERIN.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador/BA pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.5 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Código de Inscrição	Função Temporária	Localidade	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas de pessoas com deficiência*	Vagas reservadas para negros**	Total de Vagas
001	Técnico Nível Superior-Administração	Salvador	05	0	01	06
002	Técnico Nível Superior-Secretariado	Salvador	02	0	0	02
003	Técnico Nível Superior-Economia	Salvador	01	0	0	01
004	Técnico Nível Superior-TIC	Salvador	01	0	0	01
005	Técnico Nível Médio Auxiliar Administrativo/Motorista	Salvador	06	0	02	08
TOTAL DE VAGAS						18

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. Técnico Nível Superior – Administração

3.1.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Administração, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração ou desenvolvimento de estudos, implantação de serviços e rotinas de trabalho, redigir ou participar da redação de correspondências, ofícios e outros documentos oficiais, coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar quadros e tabelas estatísticas, organizar ou contribuir na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da Secretaria. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.2 . Técnico Nível Superior – Secretariado

3.2.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão em Secretariado, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Técnico Nível Superior/Secretariado controle da agenda e dos compromissos; planejamentos de viagens; despacho e conferência de documentos; organização de arquivos, documentos e correspondências; atendimento telefônico; recepcionar pessoas; auxílio departamental; planejamento e organização de festas e eventos; atendimento e apoio a pessoas internas e externas; acompanhamento e preparação de reuniões; realização de atas; domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc); obter uma boa comunicação; ter participação nas decisões da Secretaria; Orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a outras Secretarias, deputados, vereadores.

3.3. Técnico Nível Superior – Economia

3.3.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão em Economia, em Instituições reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC .

3.3.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração e monitoramento do PPA, na elaboração, execução e acompanhamento físico e financeiro do orçamento e do planejamento estratégico da Secretaria; pesquisar, acompanhar e estudar toda legislação aplicável, dando orientação necessária a todas as áreas da Secretaria. Assessorar em outras atividades ou ações da Secretaria que impliquem na aplicação de conhecimentos da área de Economia. Elaborar notas técnicas, relatórios e pareceres técnicos para fornecer elementos necessários ao relatório global. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade. Outras atividades correlatas.

3.4. Técnico Nível Superior – Analista de Tecnologia de Informação.

3.4.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão em Tecnologia de Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistema, Informática, Engenheiro da Computação, Sistemas de Informação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas informatizados: conhecer regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento e funcionalidade de sistema; definir alternativas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas, codificar aplicativos; montar protótipo do sistema, realizar testes de sistema; monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema.

3.4.1 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico Nível Superior a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 1.546,68 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

3.4.2 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5. Técnico Nível Médio - Auxiliar Administrativo/Motorista

3.5.1. REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio em instituição reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de Nível Médio, Carteira de Habilitação, no mínimo categoria “B”.

3.5.2. ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e utilitários da frota da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia-SERIN no transporte de passageiros e/ou cargas, dentro e/ou fora da Capital; observar e respeitar as leis de trânsito no exercício da função e assumir o ônus de possíveis infrações cometidas; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos veículos; conduzir o uso do veículo através do preenchimento de ficha de ocorrências a serem entregues à coordenação do Setor de Transporte no período determinado; comunicar de imediato à coordenação de transporte e tomar providências legais de praxe/registro de boletim de ocorrência no órgão competente em caso de acidente; executar as ordens de serviço verificando o itinerário a ser percorrido na capital, na região metropolitana e no interior da Bahia, cumprindo a programação estabelecida; manter atualizado o exame médico na Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”; tratar com presteza e cortesia usuários do veículo; solicitar as revisões periódicas.

3.5.3. REMUNERAÇÃO: para a função temporária de Técnico Nível Médio – Motorista a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos) acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 761,68 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.549,72 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.6. Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio-refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e de auxílio-transporte.

3.7. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.8. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - p) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
 - q) cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
- 5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.8 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site selecao.ba.gov.br, no período das 08h00 do dia 05/06/2018 às 20h00 do dia 11/06/2018, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.9 (e subitens) deste Capítulo.
- 5.9. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site selecao.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.9.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.
- 5.9.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição a função temporária/área de atuação para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 5.9.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.
- 5.9.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.
- 5.9.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.5 e respectivos subitens deste Capítulo.
- 5.9.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 5.9.7 candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.9.8 A SERIN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.10 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.10.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Relações Institucionais (SERIN).

5.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

5.12 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.14.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.15 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária e localidade.

5.17 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.19 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “d” do Capítulo 9 deste Edital.

5.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1 Para a função temporária em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.1 deste capítulo.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 05/06/2018 ao dia 11/06/2018), a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, ao Setor de Protocolo da SERIN, situada 3ª Avenida, nº 390, 4º andar, sala 403, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41745-005, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.8.1 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 6.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.9 Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

6.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

6.11 No dia 13/06/2018 serão publicadas no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN, a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item 6.8 deste Capítulo.

6.11.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.11, vedada a juntada de documentos.

6.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.12.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

6.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6.13 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 6.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br).

6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

6.13.2 A Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.8 deste Capítulo.

6.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.23 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.24 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.6 No dia 13/06/2018 será publicada no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e localidade.

7.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão no período 14/06/2018 até 20/06/2018 através da análise dos Dados Cadastrais e do Formulário de Inscrição, preenchidos eletronicamente pelo candidato no site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br)

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária e localidade a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato no site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br)

8.4 Na Avaliação Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIADO / ECONOMIA / ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

QUADRO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Experiência profissional na área de: Administração/ Secretariado/ Economia/ Analista de Tecnologia de Informação nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	a) Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0	

QUADRO 2 – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (Compatível com a descrição da função temporária)			
Item	Títulos nas áreas específicas de Administração/ Secretariado/ Economia/ Analista de Tecnologia de Informação	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, conforme item 8.14
b)	Especialização	1,5	
c)	Mestrado	2,0	
d)	Doutorado	2,5	

QUADRO 3 - CURSO DE INFORMÁTICA (Editor de texto, Planilha Eletrônica e Sistema Operacional)			
Item	Curso de informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados a partir da data de publicação do edital, conforme item 8.15.1
b)	Com carga horária de 20h até 60 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 60h até 100 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 100 horas	1,5	

REQUISITOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA

QUADRO 4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Experiência Profissional compatível com a função de motorista	Pontuação	Comprovante
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13
b)	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	2,0	
e)	Acima de 06 (seis) anos	3,0	

QUADRO 5 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO			
Item	Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento, relacionado à função de motorista, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital	Pontuação	Comprovante
a)	Sem experiência	0	Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.15
b)	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	1,5	
c)	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	2,0	
d)	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	3,0	

QUADRO 6 - HABILITAÇÃO			
Item	Tempo de Habilitação em Categoria “B” ou superior, com anotação de que o condutor exerce atividade remunerada de condução veicular.	Pontuação	Comprovante
a)	Até 01 (um) ano de habilitação	1,0	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente, conforme item 8.16
b)	Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	1,5	
c)	Acima de 02 (dois) anos	2,0	

QUADRO 7 - INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE			
Item	Especificação	Pontuação	Comprovante
a)	Inexistência de penalidade de infração de trânsito	2,0	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente, conforme item 8.16.1

8.5 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.7 O candidato não habilitado na Avaliação Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN (www.serin.ba.gov.br) divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação Curricular, por função temporária e localidade.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.10 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.10.1 A experiência profissional na área de Experiência Profissional poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere as atividades desenvolvidas

8.10.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.11 Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou

carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.11.1 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.12 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.12.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.12.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.13 Para comprovação do Tempo de carteira na categoria B - Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.

8.14 Para comprovação da inexistência de penalidade de infração de trânsito - Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.

9.3 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida do órgão, função temporária/área de atuação e localidade concorrida.

9.4 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e o de término das inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência;
- b) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

11.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no ao Setor de Protocolo da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5.1 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão no endereço da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária/área de atuação:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

11.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) cuja fundamentação não corresponda fase recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) contra terceiros;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

11.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.12 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia (www.serin.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

11.14 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia (www.serin.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no período de 28/06/2018 até 04/07/2018, no que diz respeito a Especificações constantes no Quadro do Capítulo 8 deste Edital.

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

11.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;

- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.10 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.11 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário de Relações Institucionais do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes na Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia, disposta no capítulo 2 deste Edital.

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Comissão e pelo Secretário da Administração do Estado da Bahia, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria ou enviar via SEDEX, endereço 3ª Avenida, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41.745-005, Salvador-BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 24 de Maio de 2018.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretária em Exercício de Relações Institucionais

ANEXO I**CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Datas	Eventos
26/05/2018	Publicação do Edital
05/06/2018	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
11/06/2018	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
21/06/2018	Publicação prevista no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
22 a 25/06/2018	Prazo previsto para Recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia do Resultado definitivo da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular e do Recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia da Homologação
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.